



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 73

De 27 de novembro de 1954

Autorisa ao Prefeito Municipal adquirir uma área de terra para abertura de nova Rua.

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lagarto autorizado a adquirir uma área de terra nesta cidade, medindo 1.499,60 m² situada no lugar por onde deve passar uma rua a ser aberta no sentido transversal à Avenida Cel. Francisco Garcez, cujo terreno pertence à Diretoria da Escola Normal Nossa Senhora da Piedade, pelo preço de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), para pagamento das despesas decorrentes da aquisição acima mencionada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 27 de novembro de 1954

Alfredo Batista Prata

Alfredo Batista Prata
Prefeito Municipal

Eliseu Dias do Nascimento

Eliseu Dias do Nascimento
Secretario